



Fl. _____

Ass. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Câmara Municipal de Cristianópolis
Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2026.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis diversos, pães, quitandas, bolos, salgados e demais produtos de panificação) para a Câmara Municipal de Cristianópolis, bem como para a aquisição de material de limpeza e utensílios de uso geral, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, visando ainda demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

2.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.2 RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE ABRIL 2023. “Estabelece a tramitação dos Processos Licitatórios e Compras Diretas no âmbito da Câmara Municipal de Cristianópolis, Estado de Goiás”.

2.1.3 INSTRUÇÃO NORMATIVA IN – TCMGO Nº 0009/2023 Técnico- Administrativa: Dispõe sobre a formalização, a instrução e a apresentação dos procedimentos de contratação e de execução contratual, no âmbito dos municípios goianos.

2.1.4 DECRETO Nº 022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal de Cristianópolis/GO nas categorias de qualidade comum e de luxo.

2.1.5. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

2.1.6 Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da



Fl. _____

Ass. _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO**

administração pública federal;

2.1.7 Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

2.2.1. A presente contratação é processada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, sem necessidade de justificativa de preço adicional além da pesquisa de mercado, "para contratação que envolva valores inferiores" ao limite legal fixado para "outros serviços e compras".

2.2.2. Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor originalmente previsto no art. 75, II, é atualizado anualmente pelo Poder Executivo federal. Para o exercício de 2026, o limite vigente foi fixado pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025** (em vigor desde 1º de janeiro de 2026), em **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

2.2.3. O valor global estimado da presente contratação, apurado na pesquisa de preços constante do item 6 deste Termo de Referência, é o seguinte:

Lote	Objeto	Valor total estimado
Lote 1	Gêneros alimentícios não perecíveis	R\$ 18.417,64
Lote 2	Gêneros de panificação, refrigerados e perecíveis	R\$ 29.558,01
Lote 3	Material de limpeza e expediente	R\$ 10.188,09
TOTAL GERAL		R\$ 58.163,74

2.2.4. Comparando-se o valor total estimado de **R\$ 58.163,74** com o limite legal de R\$ 65.492,11, verifica-se que a contratação **está** enquadrada no teto do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, correspondendo a **88,81%** do limite vigente para o exercício.

2.2.5. No exercício financeiro de 2026 a contratação em andamento está findando, motivo pelo qual a Câmara Municipal de Cristianópolis necessita realizar outra, com o objeto bens da mesma natureza (gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios de uso geral para consumo da Casa Legislativa), de modo que a presente dispensa não configura fracionamento indevido de despesa, vedado pelo art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.6. Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, c/c art. 72, da Lei nº 14.133/2021.



Fl. _____

Ass. _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios de uso geral com o objetivo de atender à demanda e ao bom funcionamento da Câmara Municipal, tendo em vista que o prédio da Casa Legislativa necessita de manutenção e limpeza diária, bem como de suprimento de gêneros alimentícios em razão da duração e dos horários das sessões e reuniões legislativas, visando ao adequado atendimento dos servidores, dos agentes políticos e da população em geral que acompanha os trabalhos legislativos.

3.2 A contratação dos materiais, objeto da presente solicitação, permitirá garantir um local adequado para a realização dos trabalhos inerentes a Casa Legislativa, desde a realização de sessões legislativas ordinárias, reuniões, audiências públicas e demais atos, propiciando a higiene, manutenção e conservação do prédio físico da Câmara Municipal e ainda amparará a demanda por atendimento de qualidade e condições para suprimento com produtos de alimentação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos pretendidos.

4.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Poder Legislativo. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

4.3 Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

4.4 Por outro lado, identifica-se dificuldade em aquisição de material de rápido consumo para compra em estabelecimentos distantes, sendo mais viável logisticamente e economicamente a aquisição dos materiais a serem adquiridos, objeto deste procedimento, em estabelecimentos da municipalidade, tendo em vista inclusive não se tratar de uma quantidade muito grande de materiais.

4.5 Outra questão refere-se ao fato de que a Câmara Municipal é pequena e não possui sistema de almoxarifado para guarda de grande volume, quantidades elevadas dos objetos a serem adquiridos, por dificuldade de guarda, pois não há local específico para a guarda e nem existe servidor habilitado para a realização de tal ato. Dessa forma, ante a impossibilidade de estocar os objetos sugere-se a sua aquisição contínua, ante a necessidade de utilização/uso/consumo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o suprimento das necessidades em relação a gêneros de alimentação e limpeza, para fins de atendimento às necessidades



Fl. _____

Ass. _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO**

institucionais e limpeza e conservação do prédio físico da Câmara Municipal.

5.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo possível e com o tempo de processamento reduzido ao estritamente necessário, de modo a não prejudicar o interesse público primário ora tutelado.

5.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades foi levantada com base nos seguintes parâmetros:

I. Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 12 meses, enquanto se é finalizado processo licitatório próprio;

II. Previsão do número total de servidores, vereadores e população/usuário consumidor;

III. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

6.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se dividida em três lotes, indicados item a item na tabela a seguir, contendo a estimativa de preços obtida mediante pesquisa de mercado, nos termos do §2º do art. 6º da Resolução nº 001, de 26 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Cristianópolis, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido consultadas fontes de preços praticados no mercado local, cujas cotações estão anexadas a este processo.

6.2.1. Registra-se que a pesquisa de preços observou as peculiaridades do mercado local, inviabilizando-se a obtenção de média plural de valores. Por se tratar de itens de consumo diário, parcelado e perecível, a execução demanda fornecimento na própria municipalidade, cuja estrutura comercial é restrita em razão do porte populacional (pouco mais de 3.500 habitantes, IBGE/2022). Em cumprimento ao dever de ampla consulta ao mercado, a Administração notificou todos os supermercados locais (*Supermercado Aliança - Rua Genoveva Rezende Carneiro, nº 118, Setor Morada do Sol; Supermercado Doce Lar - Av. Goiás, nº 325, Centro; e Supermercado Floresta*), além de duas panificadoras. Todavia, obteve-se resposta tempestiva unicamente do Supermercado Floresta e de uma única padaria. Assim, com fundamento na inviabilidade fática de ampliação da pesquisa e na necessidade de atendimento ao interesse público, adotaram-se como valores referenciais os preços individualmente cotados pelas empresas respondentes, discriminados a seguir:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
Item	Unidad e	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SUPERMERCADO FLORESTA	PANIFICADOR A PÃO DE MEL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Caixa	45	Leite Longa Vida 1L -	R\$ 6,99	R\$ 7,70	R\$ 7,35	R\$ 330,53



Fl. ____

Ass. ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO

			Melhor Qualidade				
2	Caixa	120	Suco ou néctar de frutas 1 LT (sabor variado) Melhor Qualidade	R\$ 6,99	R\$ 10,00	R\$ 8,50	R\$ 1.019,40
3	Pacote	30	Café Torrado e moído / Melhor Qualidade	R\$ 64,98	R\$ 68,00	R\$ 66,49	R\$ 1.994,70
4	Pacote	10	Açúcar cristal 5kg – melhor qualidade	R\$ 15,49	R\$ 14,00	R\$ 14,75	R\$ 147,45
5	Pacote	6	Sal Refinado 1Kg	R\$ 4,25	R\$ 3,00	R\$ 3,63	R\$ 21,75
6	Unidade	1.100	Água Mineral Sem Gás 500 ML	R\$ 1,50	R\$ 2,60	R\$ 2,05	R\$ 2.255,00
7	Unidade	300	Água Mineral Com Gás 500 ML	R\$ 2,49	R\$ 3,00	R\$ 2,75	R\$ 823,50
8	Unidade	100	Água Mineral 5 L	R\$ 9,99		R\$ 9,99	R\$ 999,00
9	Unidade	500	Água Mineral 1,5 L	R\$ 3,75	R\$ 4,60	R\$ 4,18	R\$ 2.087,50
10	Unidade	120	Refrigerante de Cola 1,5L / Melhor Qualidade	R\$ 8,49	R\$ 8,30	R\$ 8,40	R\$ 1.007,40
11	Unidade	100	Refrigerante de Guaraná 1,5L / Melhor Qualidade	R\$ 6,99		R\$ 6,99	R\$ 699,00
12	Frasco	15	Ketchup tradicional condimento 400g / Melhor Qualidade	R\$ 17,99		R\$ 17,99	R\$ 269,85
13	Frasco	15	Maionese tradicional condimento 400g / Melhor Qualidade	R\$ 17,99		R\$ 17,99	R\$ 269,85
14	Pacote	4	Milho para Pipoca Tipo 1	R\$ 5,25		R\$ 5,25	R\$ 21,00
15	Garrafa	10	Azeite Extra-Virgem 500 ml - Melhor Qualidade	R\$ 32,99		R\$ 32,99	R\$ 329,90
16	Pacote	60	Canela em Pau	R\$ 10,99		R\$ 10,99	R\$ 659,40
17	Pacote	60	Erva Camomila Dessecada – 250 G	R\$ 4,99		R\$ 4,99	R\$ 299,40
18	Caixa	5	Chá Matte 250 G	R\$ 14,49		R\$ 14,49	R\$ 72,45
19	Pacote	8	Biscoito/Bolacha Rosquinha Sabor Coco 600G - Melhor Qualidade	R\$ 8,99		R\$ 8,99	R\$ 71,92
20	Unidade	10	Óleo de Soja 1 LT	R\$ 6,99		R\$ 6,99	R\$ 69,90
21	Unidade	6	Achocolatado em Pó – 400 G - Melhor Qualidade	R\$ 12,49		R\$ 12,49	R\$ 74,94
22	Caixa	20	Cápsulas de café expresso, tipo Mochaccino Canela, compatíveis com o sistema Dolce Gusto. Embalagem em caixa contendo obrigatoriamente 10 (dez) cápsulas.	R\$ 28,99		R\$ 28,99	R\$ 579,80
23	Caixa	20	Cápsulas de café expresso, tipo leite	R\$ 28,99		R\$ 28,99	



Fl. ____

Ass. ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO

			cremoso com café expresso (Cappuccino), compatíveis com o sistema Dolce Gusto. Embalagem em caixa contendo obrigatoriamente 10 (dez) cápsulas.				R\$ 579,80
24	Caixa	20	Cápsulas de café expresso, tipo achocolatado (sabor Nescau), compatíveis com o sistema Dolce Gusto. Embalagem em caixa contendo obrigatoriamente 10 (dez) cápsulas.	R\$ 28,99		R\$ 28,99	R\$ 579,80
25	Caixa	20	Cápsulas de café expresso, tipo bebida láctea sabor chocolate suíço (perfil Alpino), compatíveis com o sistema Dolce Gusto. Embalagem em caixa contendo obrigatoriamente 10 (dez) cápsulas.	R\$ 28,99		R\$ 28,99	R\$ 579,80
26	Caixa	20	Cápsulas de café expresso, tipo bebida láctea sabor chocolate e wafer (perfil KitKat), compatíveis com o sistema Dolce Gusto. Embalagem em caixa contendo obrigatoriamente 10 (dez) cápsulas.	R\$ 28,99		R\$ 28,99	R\$ 579,80
27	Caixa	20	Cápsulas de café expresso, tipo café com leite clássico (Café Au Lait), compatíveis com o sistema Dolce Gusto. Embalagem em caixa contendo obrigatoriamente 10 (dez) cápsulas.	R\$ 28,99		R\$ 28,99	R\$ 579,80
28	Caixa	20	Cápsulas de café expresso, tipo leite manchado com café expresso (Latte Macchiato), compatíveis com o sistema Dolce Gusto. Embalagem em caixa contendo obrigatoriamente 10	R\$ 28,99		R\$ 28,99	R\$ 579,80



Fl. ____

Ass. ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO

			(dez) cápsulas.				
29	Caixa	20	Cápsulas de café expresso tradicional, compatíveis com o sistema Dolce Gusto. Embalagem em caixa contendo obrigatoriamente 10 (dez) cápsulas.	R\$ 28,99		R\$ 28,99	R\$ 579,80
30	Pacote	10	Balinha Caramelo Recheada - Pacote de 500 a 600 g. Sabores Variados.	R\$ 24,99		R\$ 24,99	R\$ 249,90
					TOTAL:	R\$ 18.417,64	

LOTE 2 - GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO, REFRIGERADOS E PERECÍVEIS

Item	Unidade	Quant.	Descrição do produto	SUPERMERCADO FLORESTA	PANIFICADOR A PÃO DE MEL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	KG	60	Pão francês	R\$ 15,99	R\$ 21,80	R\$ 18,90	R\$ 1.133,70
2	KG	200	Salgados para coquetel - fritos e assados	R\$ 55,99	R\$ 65,00	R\$ 60,50	R\$ 12.099,00
3	KG	180	Quitanda	R\$ 49,99	R\$ 36,00	R\$ 43,00	R\$ 7.739,10
4	KG	70	Bolo	R\$ 31,99	R\$ 20,00	R\$ 26,00	R\$ 1.819,65
5	Unidade	24	Manteiga de Leite 250g - Melhor Qualidade	R\$ 30,99	R\$ 15,00	R\$ 23,00	R\$ 551,88
6	Unidade	24	Requeijão cremoso 200g - Melhor Qualidade	R\$ 11,99		R\$ 11,99	R\$ 287,76
7	Kg	48	Muçarela Tipo 1- Fatiada - Melhor Qualidade	R\$ 59,99	R\$ 55,00	R\$ 57,50	R\$ 2.759,76
8	Kg	35	Presunto cozido Tipo 1- Fatiado - Melhor Qualidade	R\$ 34,99	R\$ 31,00	R\$ 33,00	R\$ 1.154,83
9	Pacote	15	Pão de Forma Integral 400 G- Melhor Qualidade	R\$ 11,99		R\$ 11,99	R\$ 179,85
10	Pote	15	Sorvete - sabores diversos 2 L	R\$ 30,00		R\$ 30,00	R\$ 450,00
11	Cartela	60	Ovos com 12 unidades	R\$ 22,99		R\$ 22,99	R\$ 1.379,40
					TOTAL:	R\$ 29.558,01	

LOTE 03: MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

Item	Unidade	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SUPERMERCADO FLORESTA	PANIFICADOR A PÃO DE MEL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Pacote	30	Papel Higiênico Folha Dupla c 16 Unidades – Melhor Qualidade	R\$ 35,99		R\$ 35,99	R\$ 1.079,70
2	Pacote	100	Papel Toalha interfolhas 21x20 cm - 2 dobras PCT com 1.000 folhas - Melhor Qualidade	R\$ 17,49		R\$ 17,49	R\$ 1.749,00
3	Pacote	40	Papel Toalha /folha	R\$ 5,49		R\$ 5,49	R\$ 219,60



Fl. _____

Ass. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO

			dupla PCT com 2 unidades				
4	Pacote	50	Guardanapo folha 33 /30cm - Melhor Qualidade	R\$ 5,49		R\$ 5,49	R\$ 274,50
5	Pacote	100	Copo descartável 200 ml- PCT com 100 unidades - Melhor Qualidade	R\$ 8,99		R\$ 8,99	R\$ 899,00
6	Pacote	15	Copo descartável 50 ml- PCT com 100 unidades - Melhor Qualidade	R\$ 3,99		R\$ 3,99	R\$ 59,85
7	Pacote	10	Prato Descartável - raso 18cm – PCT com 10 unidades	R\$ 2,99		R\$ 2,99	R\$ 29,90
8	Pacote	2	Colher Refeição Descartável – PCT com 50 unidades	R\$ 13,99		R\$ 13,99	R\$ 27,98
9	Caixa	8	Filtro Papel Original p Café nº 103 /Reciclável	R\$ 12,99		R\$ 12,99	R\$ 103,92
10	Unidade	6	Coador de pano grande para café	R\$ 3,99		R\$ 3,99	R\$ 23,94
11	Pacote	55	Saco para Lixo 15 L - PCT com 20 unidades	R\$ 5,49		R\$ 5,49	R\$ 301,95
12	Pacote	45	Saco para Lixo 30 L - PCT com 20 unidades	R\$ 5,49		R\$ 5,49	R\$ 247,05
13	Pacote	35	Saco para Lixo 100 L - PCT com 10 unidades	R\$ 6,99		R\$ 6,99	R\$ 244,65
14	Unidade	25	Flanela de limpeza Geral	R\$ 4,99		R\$ 4,99	R\$ 124,75
15	Unidade	12	Pano de chão	R\$ 12,99		R\$ 12,99	R\$ 155,88
16	Unidade	10	Pano de Prato	R\$ 4,99		R\$ 4,99	R\$ 49,90
17	Unidade	2	Vassoura de palha	R\$ 14,99		R\$ 14,99	R\$ 29,98
18	Unidade	2	Vassoura de pelo	R\$ 17,99		R\$ 17,99	R\$ 35,98
19	Unidade	2	Rodo - 40cm	R\$ 38,99		R\$ 38,99	R\$ 77,98
20	Unidade	2	Espanador de Pó Pena	R\$ 49,99		R\$ 49,99	R\$ 99,98
21	Unidade	10	Luvas de látex para limpeza P/M	R\$ 21,99		R\$ 21,99	R\$ 219,90
22	Unidade	24	Bucha para lavar vasilha	R\$ 5,99		R\$ 5,99	R\$ 143,76
23	Unidade	8	Esponja de lã de aço	R\$ 2,99		R\$ 2,99	R\$ 23,92
24	Unidade	6	Escova de Limpeza Multiuso - Madeira/plástico	R\$ 3,99		R\$ 3,99	R\$ 23,94
25	Unidade	2	Escova de Limpar Vaso com suporte	R\$ 14,99		R\$ 14,99	R\$ 29,98
26	Unidade	8	Limpa Vidro - 500ML	R\$ 19,99		R\$ 19,99	R\$ 159,92
27	Unidade	5	Lustra Móveis – 200 ML	R\$ 15,99		R\$ 15,99	R\$ 79,95
28	Unidade	30	Limpador Multiuso de uso Geral Líquido (Cerâmica, pisos, azulejos e rejuntas) – 500 ml	R\$ 8,99		R\$ 8,99	R\$ 269,70
29	Unidade	30	Limpador Saponáceo Multiuso Cremoso	R\$ 19,99		R\$ 19,99	R\$ 599,70



Fl. _____

Ass. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO

30	Unidade	25	Limpador Perfumado – 1 L	R\$ 12,99		R\$ 12,99	R\$ 324,75
31	Unidade	25	Detergente líquido 500ml - Melhor Qualidade	R\$ 2,99		R\$ 2,99	R\$ 74,75
32	Pacote	5	Sabão em Pó – 1,600 Kg- Melhor Qualidade	R\$ 27,99		R\$ 27,99	R\$ 139,95
33	Pacote	4	Sabão em Barra com 5 unidades	R\$ 12,99		R\$ 12,99	R\$ 51,96
34	Unidade	25	Desinfetante 1L - Melhor Qualidade	R\$ 13,99		R\$ 13,99	R\$ 349,75
35	Unidade	12	Água Sanitária 5 Litros	R\$ 17,99		R\$ 17,99	R\$ 215,88
36	Unidade	15	Álcool Líquido hidratado 70- 1 LT	R\$ 8,49		R\$ 8,49	R\$ 127,35
37	Unidade	12	Álcool em Gel - 500ml	R\$ 9,49		R\$ 9,49	R\$ 113,88
38	Unidade	10	Odorizante de Ambiente Aerossol	R\$ 19,99		R\$ 19,99	R\$ 199,90
39	Pacote	12	Pilhas palito/com 4TA unidades AAA	R\$ 16,99		R\$ 16,99	R\$ 203,88
40	Unidade	4	Bateria Alcalina 9 volts	R\$ 15,99		R\$ 15,99	R\$ 63,96
41	Unidade	2	Isqueiro Grande	R\$ 5,99		R\$ 5,99	R\$ 11,98
42	Unidade	4	Garrafa Térmica 1L- Melhor Qualidade	R\$ 49,99		R\$ 49,99	R\$ 199,96
43	Unidade	2	Lixeira com Pedal de 30 litros	R\$ 49,99		R\$ 49,99	R\$ 99,98
44	Unidade	2	Lixeira com Pedal de 15 Litros	R\$ 35,99		R\$ 35,99	R\$ 71,98
45	Unidade	4	Botijão de Gás GLP -13 KG	R\$ 110,00		R\$ 110,00	R\$ 440,00
						TOTAL:	R\$ 10.188,09
						VALOR MÉDIO TOTAL FINAL	R\$ 58.163,74

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será realizado de forma individualizada, por item de cada um dos lotes. O valor global acima é apenas para referência para organização administrativa, em relação ao empenho prévio a ser realizado.

8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo referido para a realização do serviço será de 1 (uma) semana a partir da assinatura do contrato, tendo validade de duração de 1 (um) ano.

9. DA ENTREGA E PRAZO

9.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, mediante solicitação prévia (Ordem de Fornecimento/Pedido) emitida pelo setor competente da contratante, observando-se os seguintes prazos diferenciados conforme a natureza dos bens:

- 9.1.1. Itens de Panificação e Perecíveis Frequentes (Lote 2): Devido à alta perecibilidade e à



Fl. _____

Ass. _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO**

necessidade de consumo diário e fresco, os produtos constantes do Lote 2 (pães, quitandas, bolos, salgados e correlatos) deverão ser entregues no mesmo dia da solicitação/pedido ou o quanto antes, tendo em vista serem de consumo diário.

- 9.1.2. Demais Itens (Lotes 1 e 3): Os gêneros alimentícios não perecíveis (Lote 1) e os materiais de limpeza e expediente (Lote 3) deverão ser entregues no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir do recebimento formal do pedido/solicitação pela CONTRATADA.

9.2. Local de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas no prédio da Câmara Municipal de Cristianópolis, situado na Rua Wilson da Paixão, Nº 002, Bairro Centro, Cristianópolis/GO, CEP: 75.230-000, no horário de expediente da Casa Legislativa.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados, em até 15 dias após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião das entregas.

11. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Considerando as especificidades do objeto, a demanda será atendida por meio de entrega parcelada, por se tratar de solução tecnicamente e economicamente viável, que propicia o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado local. Justifica-se o parcelamento, sobretudo, pela natureza perecível de parte dos itens e pela necessidade de fornecimento contínuo ao longo da vigência contratual, nos termos da alínea 'b', inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cristianópolis.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação para cumprimento dos encargos assumidos na contratação de empresa para fornecimento de gêneros **alimentícios na Rubrica nº 11.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 - Ficha: 178**

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Fl. _____

Ass. _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO**

13.1 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo."

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II. Não entregar a documentação exigida no edital;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Causar o atraso na execução do objeto;

V. Não manter a proposta;

VI. Falhar na execução do contrato;

VII. Fraudar a execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo;

IX. Declarar informações falsas;

X. Cometer fraude fiscal.

13.1.1 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.2 A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

13.1.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

13.1.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando



Fl. _____

Ass. _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO**

o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.1.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/21.

13.1.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.1.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 DA RESCISÃO

14.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir o contrato mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

14.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ajuízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2 Os produtos/serviços devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

15.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Fl. _____

Ass. _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PALÁCIO FRANCISCO RIBEIRO DO PRADO**

supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

15.4 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigida a documentação obrigatória disposta no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração dispensar a documentação na forma do artigo 70, inciso III, se for o caso.

15.6 O vencedor licitante se vincula ao presente procedimento conforme dispõe o artigo 92, inciso II, da lei 14.133/2021.

15.7 Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.8 À Câmara Municipal, caberá aplicar ao órgão ou entidade, em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, as sanções da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

15.9 A Nota de Empenho da despesa poderá ter força de contrato, conforme prevê o Art.95 da Lei nº 14.133/ 2021¹.

15.10 Ficam desde já designados como gestor e fiscal do contrato, respectivamente, Diretor Administrativo da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº03/2026 da Casa Legislativa, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestar o recebimento dos produtos e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Por todo o exposto conclui ser pertinente a aquisição de todos itens e materiais especificados acima.

CUMPRASE.

Atenciosamente,

Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

ALICE SANTOS VELOSO NEVES

Agente de Contratação

Matrícula - 60

¹ Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022 -AGU.